



**CLIPPING INTERNET**  
**10/06/2020 ATÉ 10/06/2020**



# INDÍCE

---

1	CEMULHER	
	1.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	1
	1.2 SITE IMIRANTE.COM.....	2
	1.3 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	3
	1.4 SITE O MARANHENSE.....	4
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	5
	2.2 SITE O MARANHENSE.....	6
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG DO VALDEMIR OLIVEIRA.....	7
4	JUÍZES	
	4.1 BLOG ATUAL 7.....	8
	4.2 BLOG BARRA DO CORDA NEWS.....	9
	4.3 BLOG CELSO ALMEIDA.....	10
	4.4 BLOG CRISTIANA FRANÇA .....	11
	4.5 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	12
	4.6 BLOG DO MINARD.....	13
	4.7 BLOG DO NETO FERREIRA .....	14
	4.8 BLOG ENQUANTO ISSO NO MARANHÃO.....	15
	4.9 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	16
	4.10 BLOG JOHN CUTRIM.....	17
	4.11 BLOG KIM LOPES.....	18
	4.12 BLOG LUÍS PABLO.....	19
	4.13 BLOG MARAMAIS.....	20
	4.14 SITE O MARANHENSE.....	21
5	PRESIDÊNCIA	
	5.1 SITE O MARANHENSE.....	22
6	PROCESSO SELETIVO	
	6.1 SITE JORNAL ITAQUI BACANGA.....	23
7	VARA ESPECIAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	
	7.1 BLOG DO JURACI FILHO.....	24

## **Justiça condena prefeito de Pedreiras à perda da função e suspensão dos direitos políticos**

Antonio França contratou o próprio irmão para prestar serviços de eletricitista ao município, por dispensa de licitação

10/06/2020 13h02min

YURI ALMEIDA

O prefeito de Pedreiras, Antônio França de Sousa (DEM), foi condenado, no último dia 5, à perda da função pública e à suspensão dos direitos políticos por cinco anos, em ação por improbidade administrativa.

Segundo o Ministério Público, ele usou do cargo para contratar por R\$ 6 mil o próprio irmão, Daniel França de Sousa, para prestar serviços de eletricitista para a administração municipal, por dispensa de licitação, violando as normas constitucionais e legais.

A ação foi ajuizada pela promotora Marina Carneiro Lima de Oliveira, da Comarca de Pedreiras. A sentença foi assinada pelo juiz Marco Adriano Ramos Fonsêca.

Antônio França foi condenado, ainda, ao ressarcimento integral do dano causado aos cofres públicos, a ser devolvido solidariamente com o irmão, sobre o qual incidirá correção monetária e juros. Também está proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 10 anos.

A decisão, porém, até o momento, não impede que o democrata dispute a reeleição, uma vez que ainda cabe recurso.

TUDO SOBRE ANTÔNIO FRANÇA PEDREIRAS

## **PEDREIRAS | Prefeito e irmão são condenados por improbidade administrativa**

Atendendo pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça condenou, em 5 de junho, o prefeito Antonio França de Sousa e o irmão dele Daniel França de Sousa por atos de improbidade administrativa. A Ação foi ajuizada pela promotora de justiça Marina Carneiro Lima de Oliveira, da Comarca de Pedreiras. A sentença foi assinada pelo juiz Marco Adriano Ramos Fonsêca.

De acordo com o MPMA, Antonio França de Sousa, na qualidade de prefeito, contratou o seu irmão Daniel França de Sousa para prestar serviços de eletricista para o Município, por dispensa de licitação, violando as normas constitucionais e legais.

Continue lendo...

A manifestação ministerial foi deflagrada após investigação provocada por Representação formulada pelos vereadores Elcimar Silva Lima Filho e Francisco Sérgio Oliveira da Silva, na qual apontaram improbidade administrativa, praticada pelo prefeito de Pedreiras, com o argumento de que o gestor contratou o próprio irmão por meio de dispensa de licitação para realizar um serviço na rede elétrica de alta tensão do município.

Segundo os vereadores, o serviço, no valor de R\$ 6 mil, atendeu as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

“Tal conduta, evidentemente, merece a devida resposta, já que violou os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições públicas, incorrendo, portanto, em ato de improbidade administrativa”, ressaltou o juiz na sentença.

### **CONDENAÇÕES**

Antonio França de Sousa foi condenado a penalidades previstas na Lei nº. 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa): ressarcimento integral do dano no valor de R\$ 6 mil, solidariamente ao segundo requerido, sobre o qual incidirá correção monetária e juros; perda da função pública, após o trânsito em julgado da Ação, e suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos.

Outras sanções são: pagamento de multa civil no valor de duas vezes o valor do dano, sobre a qual incidirá correção monetária e juros (o valor da multa será revertido em favor do erário municipal), e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

Daniel França de Sousa também foi condenado a sanções impostas pela Lei nº. 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa): ressarcimento integral do dano, no valor de R\$ 6 mil, solidariamente ao primeiro requerido, sobre o qual incidirá correção monetária e juros; suspensão dos direitos políticos pelo prazo de oito anos; pagamento de multa civil no valor de R\$ 6 mil, correspondente ao valor do acréscimo patrimonial indevido,

sobre a qual incidirá correção monetária e juros (o valor da multa será revertido ao erário municipal); além da proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 10 anos.

## **Prefeito de Pedreiras e irmão são condenados por improbidade administrativa**

Atendendo pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça condenou, em 5 de junho, o prefeito Antonio França de Sousa e o irmão dele Daniel França de Sousa por atos de improbidade administrativa. A Ação foi ajuizada pela promotora de justiça Marina Carneiro Lima de Oliveira, da Comarca de Pedreiras. A sentença foi assinada pelo juiz Marco Adriano Ramos Fonsêca.

De acordo com o MPMA, Antonio França de Sousa, na qualidade de prefeito, contratou o seu irmão Daniel França de Sousa para prestar serviços de eletricitista para o Município, por dispensa de licitação, violando as normas constitucionais e legais.

A manifestação ministerial foi deflagrada após investigação provocada por Representação formulada pelos vereadores Elcimar Silva Lima Filho e Francisco Sérgio Oliveira da Silva, na qual apontaram improbidade administrativa, praticada pelo prefeito de Pedreiras, com o argumento de que o gestor contratou o próprio irmão por meio de dispensa de licitação para realizar um serviço na rede elétrica de alta tensão do município.

Segundo os vereadores, o serviço, no valor de R\$ 6 mil, atendeu as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

“Tal conduta, evidentemente, merece a devida resposta, já que violou os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições públicas, incorrendo, portanto, em ato de improbidade administrativa”, ressaltou o juiz na sentença.

### **CONDENAÇÕES**

Antonio França de Sousa foi condenado a penalidades previstas na Lei nº. 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa): ressarcimento integral do dano no valor de R\$ 6 mil, solidariamente ao segundo requerido, sobre o qual incidirá correção monetária e juros; perda da função pública, após o trânsito em julgado da Ação, e suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos.

Outras sanções são: pagamento de multa civil no valor de duas vezes o valor do dano, sobre a qual incidirá correção monetária e juros (o valor da multa será revertido em favor do erário municipal), e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

Daniel França de Sousa também foi condenado a sanções impostas pela Lei nº. 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa): ressarcimento integral do dano, no valor de R\$ 6 mil, solidariamente ao primeiro requerido, sobre o qual incidirá correção monetária e juros; suspensão dos direitos políticos pelo prazo de oito anos; pagamento de multa civil no valor de R\$ 6 mil, correspondente ao valor do acréscimo patrimonial indevido, sobre a qual incidirá correção monetária e juros (o valor da multa será revertido ao erário municipal); além da proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou

indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 10 anos.

## **Em Pedreiras, Prefeito e irmão são condenados por improbidade administrativa**

Atendendo pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça condenou, em 5 de junho, o prefeito Antonio França de Sousa e o irmão dele Daniel França de Sousa por atos de improbidade administrativa. A Ação foi ajuizada pela promotora de justiça Marina Carneiro Lima de Oliveira, da Comarca de Pedreiras. A sentença foi assinada pelo juiz Marco Adriano Ramos Fonsêca.

De acordo com o MPMA, Antonio França de Sousa, na qualidade de prefeito, contratou o seu irmão Daniel França de Sousa para prestar serviços de eletricitista para o Município, por dispensa de licitação, violando as normas constitucionais e legais.

A manifestação ministerial foi deflagrada após investigação provocada por Representação formulada pelos vereadores Elcimar Silva Lima Filho e Francisco Sérgio Oliveira da Silva, na qual apontaram improbidade administrativa, praticada pelo prefeito de Pedreiras, com o argumento de que o gestor contratou o próprio irmão por meio de dispensa de licitação para realizar um serviço na rede elétrica de alta tensão do município.

Segundo os vereadores, o serviço, no valor de R\$ 6 mil, atendeu as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

"Tal conduta, evidentemente, merece a devida resposta, já que violou os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições públicas, incorrendo, portanto, em ato de improbidade administrativa", ressaltou o juiz na sentença.

### **CONDENAÇÕES**

Antonio França de Sousa foi condenado a penalidades previstas na Lei nº. 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa): ressarcimento integral do dano no valor de R\$ 6 mil, solidariamente ao segundo requerido, sobre o qual incidirá correção monetária e juros; perda da função pública, após o trânsito em julgado da Ação, e suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos.

Outras sanções são: pagamento de multa civil no valor de duas vezes o valor do dano, sobre a qual incidirá correção monetária e juros (o valor da multa será revertido em favor do erário municipal), e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

Daniel França de Sousa também foi condenado a sanções impostas pela Lei nº. 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa): ressarcimento integral do dano, no valor de R\$ 6 mil, solidariamente ao primeiro requerido, sobre o qual incidirá correção monetária e juros; suspensão dos direitos políticos pelo prazo de oito anos; pagamento de multa civil no valor de R\$ 6 mil, correspondente ao valor do acréscimo patrimonial indevido, sobre a qual incidirá correção monetária e juros (o valor da multa será revertido ao erário municipal); além da proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou

indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 10 anos.

## **Aprovado PL que institui proteção às mulheres vítimas de violência durante a pandemia**

Aprovado PL que institui programa de proteção às mulheres vítimas de violência durante a pandemiaA Assembleia Legislativa do Maranhão aprovou nesta terça-feira (9), em Sessão Extraordinária com Votação Remota por Videoconferência, o Projeto de Lei 149/2020, de autoria do deputado Felipe dos Pneus (PRTB), que estabelece as diretrizes do Programa Estadual "Proteção da Vida das Mulheres: Combate à Covid-19 e à Violência Doméstica", com adoção de medidas de monitoramento das vítimas de violência doméstica no Maranhão, durante o período de estado de calamidade em razão da pandemia da Covid-19.

Felipe dos Pneus agradeceu aos colegas deputados pela votação unânime ao seu projeto, destacando a importância do fortalecimento da rede de proteção à mulher neste período de pandemia.

Durante a votação, o parlamentar apresentou dados do Departamento de Femicídio do Maranhão, que confirmam o aumento do número de assassinatos de mulheres no mês de abril de 2020, quando foram registrados oito casos, em comparação aos cinco notificados no mesmo período do ano passado.

"Infelizmente, isto é uma tendência no território nacional. É urgente que todos os atores da sociedade se unam diante da necessidade de acolhimento e proteção às mulheres neste período. O combate à Covid-19 deve ser acompanhado do enfretamento a todas as formas de violência contra as mulheres", destacou o deputado.

A proposição de Felipe dos Pneus institui um programa de proteção e atenção às mulheres vítimas de violência doméstica durante o isolamento social ou quarentena, no período que vigorar o estado de calamidade decorrente da pandemia da Covid-19, para o acompanhamento regular de todas as mulheres que tenham buscado suporte na Casa da Mulher Brasileira ou pedido Medida Protetiva de Urgência diretamente à Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar.

### **Monitoramento**

O objetivo é monitorar a situação de violência denunciada e manter o acompanhamento psicossocial, zelando pela integridade física e psicológica das vítimas.

O projeto determina que o acompanhamento das mulheres vítimas de violência deverá ocorrer pelo menos a cada 15 dias, podendo ser menor o intervalo entre o contato para monitoramento, a depender da avaliação do profissional acerca da maior ou menor vulnerabilidade da vítima.

O contato deverá ser realizado por meio de ligação telefônica; mensagem via aplicativo (whatsapp, telegram ou similares) e busca ativa nas residências das vítimas, realizada por assistentes sociais. No caso de as vítimas não terem acesso a meios de telefone ou de mensagem direta por aplicativo, a busca ativa deverá ser priorizada.

Por meio do programa, serão disponibilizados, a partir de cada caso e da sua urgência, residências em casas de acolhimento públicas temporárias ou sigilosas para as vítimas de violência doméstica e seus dependentes,

durante o período de estado de calamidade decorrente da pandemia do Covid-19.

.

## **Prefeito e irmão são condenados por improbidade administrativa em Pedreiras (MA)**

Atendendo a pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça condenou, em 5 de junho, o prefeito Antônio França de Sousa e o irmão dele Daniel França de Sousa por atos de improbidade administrativa. A ação foi ajuizada pela promotora de Justiça Marina Carneiro Lima de Oliveira, da Comarca de Pedreiras. A sentença foi assinada pelo juiz Marco Adriano Ramos Fonsêca.

De acordo com o MP-MA, Antônio França de Sousa, na qualidade de prefeito, contratou o seu irmão Daniel França de Sousa para prestar serviços de eletricitista para o município, por dispensa de licitação, violando as normas constitucionais e legais.

A manifestação ministerial foi realizada após investigação provocada por Representação formulada pelos vereadores Elcimar Silva Lima Filho e Francisco Sérgio Oliveira da Silva, na qual apontaram improbidade administrativa, praticada pelo prefeito de Pedreiras, com o argumento de que o gestor contratou o irmão dele por meio de dispensa de licitação para realizar um serviço na rede elétrica de alta-tensão do município.

Segundo os vereadores, o serviço, no valor de R\$ 6 mil, atendeu às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

"Tal conduta, evidentemente, merece a devida resposta, já que violou os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições públicas, incorrendo, portanto, em ato de improbidade administrativa", ressaltou o juiz na sentença.

### Condenações

Antônio França de Sousa foi condenado a penalidades previstas na Lei nº 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa): ressarcimento integral do dano no valor de R\$ 6 mil, solidariamente ao segundo requerido, sobre o qual incidirá correção monetária e juros; perda da função pública, após o trânsito em julgado da ação, e suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos.

Outras sanções são: pagamento de multa civil no valor de duas vezes o valor do dano, sobre a qual incidirá correção monetária e juros (o valor da multa será destinado a favor do erário municipal), e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

Daniel França de Sousa também foi condenado a sanções impostas pela Lei nº 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa): ressarcimento integral do dano, no valor de R\$ 6 mil, solidariamente ao primeiro requerido, sobre o qual incidirá correção monetária e juros; suspensão dos direitos políticos pelo prazo de oito anos; pagamento de multa civil no valor de R\$ 6 mil, correspondente ao valor do acréscimo patrimonial indevido, sobre a qual incidirá correção monetária e juros (o valor da multa será destinado ao erário municipal); além da proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou

indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 10 anos.

(Informações do MP-MA)

## **Prefeito de Pedreiras, Antônio França e o irmão dele são condenados**

em 9 de junho de 2020 às 17:30 | [Comentar](#)

Atendendo pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça condenou o prefeito Antonio França de Sousa e o irmão dele Daniel França de Sousa por atos de improbidade administrativa. A Ação foi ajuizada pela promotora de justiça Marina Carneiro Lima de Oliveira, da Comarca de Pedreiras. A sentença foi assinada pelo juiz Marco Adriano Ramos Fonsêca.

De acordo com o MPMA, Antonio França de Sousa, na qualidade de prefeito, contratou o seu irmão Daniel França de Sousa para prestar serviços de eletricitista para o Município, por dispensa de licitação, violando as normas constitucionais e legais.

A manifestação ministerial foi deflagrada após investigação provocada por Representação formulada pelos vereadores Elcimar Silva Lima Filho e Francisco Sérgio Oliveira da Silva, na qual apontaram improbidade administrativa, praticada pelo prefeito de Pedreiras, com o argumento de que o gestor contratou o próprio irmão por meio de dispensa de licitação para realizar um serviço na rede elétrica de alta tensão do município.

Segundo os vereadores, o serviço, no valor de R\$ 6 mil, atendeu as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

“Tal conduta, evidentemente, merece a devida resposta, já que violou os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições públicas, incorrendo, portanto, em ato de improbidade administrativa”, ressaltou o juiz na sentença.

### **Condenações**

Antonio França de Sousa foi condenado a penalidades previstas na Lei nº. 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa): ressarcimento integral do dano no valor de R\$ 6 mil, solidariamente ao segundo requerido, sobre o qual incidirá correção monetária e juros; perda da função pública, após o trânsito em julgado da Ação, e suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos.

Outras sanções são: pagamento de multa civil no valor de duas vezes o valor do dano, sobre a qual incidirá correção monetária e juros (o valor da multa será revertido em favor do erário municipal), e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

CONTINUE LENDO EM

<https://blogdominard.com.br/2020/06/prefeito-de-pedreiras-antonio-franca-e-o-irmao-dele-sao-condenados/>

## **Prefeito de Pedreiras e irmão são condenados por fraude em licitação**

Atendendo pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça condenou, o prefeito Antonio França de Sousa e o irmão dele Daniel França de Sousa por atos de improbidade administrativa. A Ação foi ajuizada pela promotora de justiça Marina Carneiro Lima de Oliveira, da Comarca de Pedreiras. A sentença foi assinada pelo juiz Marco Adriano Ramos Fonsêca.

De acordo com o MPMA, Antonio França de Sousa, na qualidade de prefeito, contratou o seu irmão Daniel França de Sousa para prestar serviços de eletricista para o Município, por dispensa de licitação, violando as normas constitucionais e legais.

A manifestação ministerial foi deflagrada após investigação provocada por Representação formulada pelos vereadores Elcimar Silva Lima Filho e Francisco Sérgio Oliveira da Silva, na qual apontaram improbidade administrativa, praticada pelo prefeito de Pedreiras, com o argumento de que o gestor contratou o próprio irmão por meio de dispensa de licitação para realizar um serviço na rede elétrica de alta tensão do município.

Segundo os vereadores, o serviço, no valor de R\$ 6 mil, atendeu as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

"Tal conduta, evidentemente, merece a devida resposta, já que violou os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições públicas, incorrendo, portanto, em ato de improbidade administrativa", ressaltou o juiz na sentença.

## **Vereador Coronel Egídio comunica que TJ/MA adiou julgamento sobre taxa de iluminação pública.,**

O prefeito Edvan Brandão dispensou todos os advogados Bacabalenses que estavam na causa e escolheram um dos melhores escritórios de advocacia do estado do Maranhão na capital, para defender que a Lei 1345/2017 permaneça causando prejuízos a todos os Bacabalenses e enriquecendo o bolso desse grupo político. Toda Lei quando implantada no Município o objetivo é trazer benefícios para a sociedade.

“Qual o benefício que essa Lei vem trazendo a sociedade Bacabalense além de desviar o dinheiro público e retirar o dinheiro dos comerciantes, empresários e as pessoas mais humildes do nosso município?”, pergunta o Vereador Coronel Egídio.

## **CAMPANHA NACIONAL: Justiça lança campanha nacional para incentivar denúncia de violência doméstica**

Mais de 10 mil farmácias em todo o país poderão receber pedidos de ajuda e acionar as autoridades

A Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) uniram forças para lançar, nesta 4ª feira (10/6), a campanha Sinal Vermelho contra a violência doméstica. O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), por meio da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEMulher), promoverá a campanha no âmbito do Estado do Maranhão. A CEMulher é presidida pelo desembargador Cleones Cunha.

O objetivo é incentivar denúncias por meio de um símbolo: ao desenhar um “X” na mão e exibi-lo ao farmacêutico ou ao atendente da farmácia, a vítima poderá receber auxílio e acionar as autoridades. O lançamento oficial ocorre às 11h, nos canais do YouTube do CNJ e da AMB, seguido de live da AMB, às 14h, com a presença da apresentadora e atriz Ana Furtado pelo Instagram (@campanhasinalvermelho).

A ação conta com a participação de quase 10 mil farmácias em todo o país, e é uma resposta conjunta de membros do Judiciário ao recente aumento nos registros de violência em meio à pandemia. Uma das consequências da quarentena foi expôr mulheres e crianças a uma maior vulnerabilidade dentro do próprio lar. “A vítima, muitas vezes, não consegue denunciar as agressões porque está sob constante vigilância. Por isso, é preciso agir com urgência”, explica a presidente da AMB, Renata Gil, que é juíza criminal no Rio de Janeiro há 22 anos.

Ainda de acordo com a presidente da AMB, campanhas que facilitem esse tipo de denúncia podem auxiliar pessoas que sofrem. “Várias situações impedem a notificação da forma como ela deveria ocorrer, porque as vítimas normalmente têm vergonha, têm receio do seu agressor, e medo de morrer. Assim, a campanha é direcionada para todas as mulheres que possuem essa dificuldade de prestar queixa”, afirmou.

Após a denúncia, os profissionais das farmácias seguem um protocolo para comunicar a polícia e ao acolhimento à vítima. Balconistas e farmacêuticos não serão conduzidos à delegacia e nem, necessariamente, chamados a testemunhar.

A conselheira do CNJ, Maria Cristiana Ziouva, afirma que, na maioria dos casos, as agressões são cometidas por parceiros. O abuso de álcool também pode provocar comportamentos violentos. “Situações de estresse e a instabilidade econômica potencializam os riscos, especialmente neste momento delicado”, explica. Para a conselheira e procuradora regional da República, a atuação conjunta no combate à violência é imprescindível. “Precisamos de união, e cada instituição apoiadora desempenha um relevante papel nessa luta”, concluiu.

Em março e abril, o índice de feminicídios cresceu 22,2%, de acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Já as chamadas para o número 180 tiveram aumento de 34% em comparação ao mesmo período do ano passado, segundo balanço do governo federal.

Para difundir a campanha, os organizadores contam com o apoio da Abrafarma, Abrafad, Instituto Mary Kay, Grupo Mulheres do Brasil, Mulheres do Varejo, Conselho Federal de Farmácias, Conselho Nacional dos Chefes da Polícia Civil, Conselho Nacional dos Comandantes Gerais, Colégio das Coordenadorias Estaduais da Mulher em Situação de Violência Doméstica, Fonavid, Ministério Público do Trabalho, Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais, Conselho Nacional do Ministério Público, Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais, Promulher do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

## **SANTA INÊS: Denúncia do MPMA leva à condenação deréu a 8 anos por tráfico de drogas**

Em decorrência de Denúncia formulada pelo Ministério Público do Maranhão, o mototaxista Valdir Pereira dos Santos foi condenado, no dia 5 de junho, pela 4ª Vara da Comarca de Santa Inês, a oito anos, seis meses e dois dias de reclusão e 850 dias-multa, por tráfico de drogas em âmbito interestadual.

O veículo utilizado no transporte da droga, um Renault Duster, cor branca, será destinado, a pedido do Ministério Público, para uso exclusivo da Patrulha Maria da Penha, que vai ser implantada pela Polícia Militar em Santa Inês.

O MPMA foi representado pelo promotor de justiça Moisés Caldeira Brant. Presidiu o julgamento pela juíza Denise Pedrosa Torres.

Ao proferir a sentença, a magistrada ressaltou que, apesar do grande número de processos envolvendo violência doméstica em Santa Inês, a Patrulha Maria da Penha ainda não foi instalada na Comarca por falta de um veículo apropriado.

O promotor de justiça Moisés Caldeira Brant também destacou a importância da Patrulha Maria da Penha para a comunidade de Santa Inês no combate aos crimes praticados contra a mulher em situações de violência doméstica e familiar. “Ela vai ter também um papel relevante na fiscalização do cumprimento de eventuais medidas protetivas de urgência, previstas na Lei Maria da Penha, aplicáveis a favor da vítima e contra o ofensor”, acentuou.

### **ENTENDA O CASO**

De acordo com a Denúncia, apoiada em inquérito policial, o réu foi preso, no dia 14 de novembro de 2019, nas imediações do Povoado Santa Filomena, em Santa Inês, quando, após uma revista no veículo com a ajuda de um cão farejador, foram localizados sete quilos de cocaína.

Na ocasião, Valdir Pereira dos Santos relatou aos policiais da Superintendência Estadual de Repressão ao Narcotráfico que trafegava de Marabá (PA), onde reside, para Santa Inês. Disse ainda, conforme os policiais, que adquiriu a droga por R\$ 14 mil no Estado do Pará, com o objetivo de vendê-la em Santa Inês, planejando um lucro aproximado de R\$ 18 mil.

O réu é reincidente, pois já possui uma condenação criminal no Estado do Pará.

## **Prefeito de Paraibano perde na justiça e desembargador mantém rádio aberta**

Redação

10 de junho de 2020

Uma rádio que fazia cobranças a gestão e que foi fechada pelo irmão do prefeito no município Paraibano, ganhou o direito de reabrir após a decisão do Juiz de Direito Caio Davi Medeiros Veras da Comarca de Paraibano.

O caso ganhou repercussão nacional e repercutiu na imprensa do Estado. Mesmo após a decisão do juiz, a gestão de Zé Hélio, atual prefeito, recorreu ao Tribunal de Justiça do Maranhão, perdendo novamente.

O desembargador Luiz Gonzaga Almeida Filho, manteve a decisão do juiz.

Em um dos trechos da decisão o desembargador destaca que a Prefeitura de Paraibano deve prezar pelo interesse da população e não particular. Ou seja, que a gestão de Zé Hélio não use de uma briga política partidária para mandar fechar uma rádio que faz cobranças à gestão. O desembargador também elogiou a decisão do juiz ao destacar a importância da rádio para população durante a pandemia do novo coronavírus (Covid-19)

“Outrossim, cumpre salientar o poder público deve prezar pelo interesse social, não confundindo o público com o particular, e nesse sentido andou bem o magistrado ao destacar o papel de grande relevância exercido pelo Agravado como veículo de comunicação dentro do território municipal em especial durante esse período de pandemia que vive a sociedade.” Diz um dos trechos da decisão do desembargador.

## **Prefeito de Pedreiras e o irmão são condenados por improbidade administrativa**

Atendendo pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça condenou o prefeito Antonio França de Sousa (foto) e o irmão dele Daniel França de Sousa por atos de improbidade administrativa.

A Ação foi ajuizada pela promotora de justiça Marina Carneiro Lima de Oliveira, da Comarca de Pedreiras. A sentença foi assinada pelo juiz Marco Adriano Ramos Fonsêca.

De acordo com o MPMA, Antonio França de Sousa, na qualidade de prefeito, contratou o seu irmão Daniel França de Sousa para prestar serviços de eletricitista para o Município, por dispensa de licitação, violando as normas constitucionais e legais.

A manifestação ministerial foi deflagrada após investigação provocada por Representação formulada pelos vereadores Elcimar Silva Lima Filho e Francisco Sérgio Oliveira da Silva, na qual apontaram improbidade administrativa, praticada pelo prefeito de Pedreiras, com o argumento de que o gestor contratou o próprio irmão por meio de dispensa de licitação para realizar um serviço na rede elétrica de alta tensão do município.

Segundo os vereadores, o serviço, no valor de R\$ 6 mil, atendeu as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

“Tal conduta, evidentemente, merece a devida resposta, já que violou os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições públicas, incorrendo, portanto, em ato de improbidade administrativa”, ressaltou o juiz na sentença.

Condenações - Antonio França de Sousa foi condenado a penalidades previstas na Lei nº. 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa): ressarcimento integral do dano no valor de R\$ 6 mil, solidariamente ao segundo requerido, sobre o qual incidirá correção monetária e juros; perda da função pública, após o trânsito em julgado da Ação, e suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos.

Outras sanções são: pagamento de multa civil no valor de duas vezes o valor do dano, sobre a qual incidirá correção monetária e juros (o valor da multa será revertido em favor do erário municipal), e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

Daniel França de Sousa também foi condenado a sanções impostas pela Lei nº. 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa): ressarcimento integral do dano, no valor de R\$ 6 mil, solidariamente ao primeiro requerido, sobre o qual incidirá correção monetária e juros; suspensão dos direitos políticos pelo prazo de oito anos; pagamento de multa civil no valor de R\$ 6 mil, correspondente ao valor do acréscimo patrimonial indevido, sobre a qual incidirá correção monetária e juros (o valor da multa será revertido ao erário municipal); além da proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 10 anos.

## **Prefeito de Pedreiras e irmão são condenados por improbidade administrativa**

Publicado em 9 de junho de 2020

Atendendo pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça condenou, em 5 de junho, o prefeito Antonio França de Sousa e o irmão dele Daniel França de Sousa por atos de improbidade administrativa. A Ação foi ajuizada pela promotora de justiça Marina Carneiro Lima de Oliveira, da Comarca de Pedreiras. A sentença foi assinada pelo juiz Marco Adriano Ramos Fonsêca.

De acordo com o MPMA, Antonio França de Sousa, na qualidade de prefeito, contratou o seu irmão Daniel França de Sousa para prestar serviços de eletricitista para o Município, por dispensa de licitação, violando as normas constitucionais e legais.

A manifestação ministerial foi deflagrada após investigação provocada por Representação formulada pelos vereadores Elcimar Silva Lima Filho e Francisco Sérgio Oliveira da Silva, na qual apontaram improbidade administrativa, praticada pelo prefeito de Pedreiras, com o argumento de que o gestor contratou o próprio irmão por meio de dispensa de licitação para realizar um serviço na rede elétrica de alta tensão do município.

Segundo os vereadores, o serviço, no valor de R\$ 6 mil, atendeu as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

“Tal conduta, evidentemente, merece a devida resposta, já que violou os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições públicas, incorrendo, portanto, em ato de improbidade administrativa”, ressaltou o juiz na sentença.

CONTINUE

LENDO

EM

<https://johncutrim.com.br/prefeito-de-pedreiras-e-irmao-sao-condenados-por-improbidade-administrativa-imprimir/>

## **Servidor público municipal deve ressarcir erário por acúmulo de cargos**

O advogado e servidor público M. A. M. A. foi condenado, pelo Judiciário de Pedreiras, ao ressarcimento dos danos causados ao erário municipal, devido ao exercício simultâneo de dois cargos em comissão, no Poder Executivo de Pedreiras e no Ministério Público da comarca de Paulo Ramos. O valor do ressarcimento deverá ser apurado na fase do cálculo do valor da sentença.

Na Ação Popular movida por J. W. N. S., também advogado, o juiz Marco Adriano Fonsêca (1ª Vara de Pedreiras) declarou a nulidade do exercício simultâneo dos cargos em comissão de Assessor Especial de Consultoria do Poder Executivo do Município de Pedreiras e Assessor de Promotor de Justiça de Paulo Ramos, pelo ex-servidor.

Consta nos autos que o servidor fora nomeado, em 01/01/2017, para o cargo de assessor especial da Consultoria do Poder Executivo do Município de Pedreiras e exonerado em 29/12/2017. No entanto, em 11/08/2017, foi novamente nomeado para exercer o cargo de Assessor de Promotor de Justiça na Comarca de Paulo Ramos. Em 5/01/2020, diante da suspeita de acúmulo indevido de cargos pelo servidor, o autor da ação solicitou documentos ao Município de Pedreiras, e confirmou que o réu recebeu, durante todo o ano de 2017 a quantia de R\$ 48 mil.

Além de acusar o servidor de acúmulo ilegal de dois cargos em comissão em locais distintos e distantes geograficamente, o autor da ação apontou uma tentativa de corrupção por parte da Administração Pública Municipal, que além de supostamente ser conivente com a ilegalidade, ainda ofertou a continuidade do delito ao servidor e pediu o afastamento prévio do servidor do cargo público de Assessor de Promotoria e, posteriormente, sua condenação, com base na Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e às sanções do Código Penal.

Por sua vez, o réu afirmou que exerceu o cargo no Poder Executivo Municipal de 1º de janeiro a 29 de dezembro de 2017 e que fora nomeado para o cargo comissionado de Assessor de Promotor de Justiça da Comarca de Paulo Ramos em 11 de agosto de 2017, e exonerado em 06 de fevereiro de 2020. Nessa condição, disse ter cumprido o “seu período de experiência, para, após, sabendo que se tratavam de dois cargos de confiança, de livre nomeação e exoneração, poder optar por aquele em que se sentiu mais seguro para exercer os seus encargos. E que “nesse curto período de 03 meses, e apesar da distância, pouco mais de 100km, cumpria expediente de segunda a quinta-feira em Paulo Ramos, e às sextas-feiras, dava expediente na Prefeitura de Pedreiras”.

CLUBE MAIS DIGA ONDE TEM, resgate cupons, colete selos, consiga pontos e ganhe recompensas. Baixe o aplicativo!

Já o Município de Pedreiras alegou que não houve ato administrativo do município a ser anulado, tendo em vista que antes mesmo do réu assumir seu cargo como assessor de promotor, já contava com uma vinculação junto ao Município de Pedreiras.

Continue

lendo

em:

[https://kimlopes.com.br/servidor-publico-municipal-deve-ressarcir-erario-por-acumulo-de-cargos/?utm\\_source=](https://kimlopes.com.br/servidor-publico-municipal-deve-ressarcir-erario-por-acumulo-de-cargos/?utm_source=)



## **Prefeito de Pedreiras contrata o próprio irmão por dispensa de licitação e os dois são condenados pela Justiça**

Por Luís Pablo 10-06-2020 às 13:40 PolíticaComente

Atendendo pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça condenou, em 5 de junho, o prefeito de Pedreiras, Antonio França de Sousa e o irmão dele Daniel França de Sousa por atos de improbidade administrativa.

A Ação foi ajuizada pela promotora de justiça Marina Carneiro Lima de Oliveira, da Comarca de Pedreiras. A sentença foi assinada pelo juiz Marco Adriano Ramos Fonsêca.

De acordo com o MPMA, Antonio França, na qualidade de prefeito, contratou o seu irmão Daniel França de Sousa para prestar serviços de eletricitista para o Município, por dispensa de licitação, violando as normas constitucionais e legais.

A manifestação ministerial foi deflagrada após investigação provocada por Representação formulada pelos vereadores Elcimar Silva Lima Filho e Francisco Sérgio Oliveira da Silva, na qual apontaram improbidade administrativa, praticada pelo prefeito, com o argumento de que o gestor contratou o próprio irmão por meio de dispensa de licitação para realizar um serviço na rede elétrica de alta tensão do município.

Segundo os vereadores, o serviço, no valor de R\$ 6 mil, atendeu as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

“Tal conduta, evidentemente, merece a devida resposta, já que violou os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições públicas, incorrendo, portanto, em ato de improbidade administrativa”, ressaltou o juiz na sentença.

Antonio França foi condenado a penalidades previstas na Lei nº. 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa): ressarcimento integral do dano no valor de R\$ 6 mil, solidariamente ao segundo requerido, sobre o qual incidirá correção monetária e juros; perda da função pública, após o trânsito em julgado da Ação, e suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos.

Outras sanções são: pagamento de multa civil no valor de duas vezes o valor do dano, sobre a qual incidirá correção monetária e juros (o valor da multa será revertido em favor do erário municipal), e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

O irmão do prefeito também foi condenado a sanções impostas pela Lei nº. 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa): ressarcimento integral do dano, no valor de R\$ 6 mil, solidariamente ao primeiro requerido, sobre o qual incidirá correção monetária e juros; pagamento de multa civil no valor de R\$ 6 mil (o valor da multa será revertido ao erário municipal); além da proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, pelo prazo de 10 anos.

## **Prefeito de Pedreiras e o irmão são condenados por improbidade administrativa**

Atendendo pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça condenou o prefeito Antonio França de Sousa (foto) e o irmão dele Daniel França de Sousa por atos de improbidade administrativa.

A Ação foi ajuizada pela promotora de justiça Marina Carneiro Lima de Oliveira, da Comarca de Pedreiras. A sentença foi assinada pelo juiz Marco Adriano Ramos Fonsêca.

De acordo com o MPMA, Antonio França de Sousa, na qualidade de prefeito, contratou o seu irmão Daniel França de Sousa para prestar serviços de eletricitista para o Município, por dispensa de licitação, violando as normas constitucionais e legais.

A manifestação ministerial foi deflagrada após investigação provocada por Representação formulada pelos vereadores Elcimar Silva Lima Filho e Francisco Sérgio Oliveira da Silva, na qual apontaram improbidade administrativa, praticada pelo prefeito de Pedreiras, com o argumento de que o gestor contratou o próprio irmão por meio de dispensa de licitação para realizar um serviço na rede elétrica de alta tensão do município.

Segundo os vereadores, o serviço, no valor de R\$ 6 mil, atendeu as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

“Tal conduta, evidentemente, merece a devida resposta, já que violou os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições públicas, incorrendo, portanto, em ato de improbidade administrativa”, ressaltou o juiz na sentença.

Condenações – Antonio França de Sousa foi condenado a penalidades previstas na Lei nº. 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa): ressarcimento integral do dano no valor de R\$ 6 mil, solidariamente ao segundo requerido, sobre o qual incidirá correção monetária e juros; perda da função pública, após o trânsito em julgado da Ação, e suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos.

Outras sanções são: pagamento de multa civil no valor de duas vezes o valor do dano, sobre a qual incidirá correção monetária e juros (o valor da multa será revertido em favor do erário municipal), e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

Daniel França de Sousa também foi condenado a sanções impostas pela Lei nº. 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa): ressarcimento integral do dano, no valor de R\$ 6 mil, solidariamente ao primeiro requerido, sobre o qual incidirá correção monetária e juros; suspensão dos direitos políticos pelo prazo de oito anos; pagamento de multa civil no valor de R\$ 6 mil, correspondente ao valor do acréscimo patrimonial indevido, sobre a qual incidirá correção monetária e juros (o valor da multa será revertido ao erário municipal); além da proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 10 anos.

## Justiça lança campanha nacional para incentivar denúncia de violência doméstica

Ação conta com a participação de quase 10 mil farmácias em todo o país.

DIVULGAÇÃO / TJ-MA

10/06/2020 às 11h33

SÃO LUÍS - A Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) uniram forças para lançar, nesta quarta-feira (10), a campanha Sinal Vermelho contra a violência doméstica. O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), por meio da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEMulher), promoverá a campanha no âmbito do Estado do Maranhão. A CEMulher é presidida pelo desembargador Cleones Cunha.

O objetivo é incentivar denúncias por meio de um símbolo: ao desenhar um “X” na mão e exibi-lo ao farmacêutico ou ao atendente da farmácia, a vítima poderá receber auxílio e acionar as autoridades. O lançamento oficial ocorre às 11h, nos canais do YouTube do CNJ e da AMB, seguido de live da AMB, às 14h, com a presença da apresentadora e atriz Ana Furtado pelo Instagram (@campanhasinalvermelho).

A ação conta com a participação de quase 10 mil farmácias em todo o país, e é uma resposta conjunta de membros do Judiciário ao recente aumento nos registros de violência em meio à pandemia. Uma das consequências da quarentena foi expôr mulheres e crianças a uma maior vulnerabilidade dentro do próprio lar. “A vítima, muitas vezes, não consegue denunciar as agressões porque está sob constante vigilância. Por isso, é preciso agir com urgência”, explica a presidente da AMB, Renata Gil, que é juíza criminal no Rio de Janeiro há 22 anos.

CONTINUE

LENDO

EM

<https://imirante.com/sao-luis/noticias/2020/06/10/justica-lanca-campanha-nacional-para-incentivar-denuncia-de-violencia-domestica.shtml>

## **TJMA convoca aprovados e classificados em concurso público**

O candidato que não entrar em exercício dentro do prazo de 30 dias será exonerado.

O Tribunal de Justiça do Maranhão disponibilizou o Diário da Justiça Eletrônica, com a convocação de candidatos aprovados e classificados no concurso público de nível superior e médio do Poder Judiciário do Maranhão.

O candidato nomeado deve enviar os exames médicos e os documentos exigidos, para o e-mail [concursos@tjma.jus.br](mailto:concursos@tjma.jus.br) como condição para a posse, que deve ocorrer até 30 dias após a publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

A lista de exames médicos e documentos que são exigidos podem ser encontrados no site do TJ, na aba “servidor”, “processos seletivos”, “ingresso de servidores - concurso 2019”.

O candidato que não entrar em exercício dentro do prazo de 30 dias será exonerado. Será disponibilizado Programa de Ambientação e treinamento para os servidores, de acordo com instruções a serem divulgadas posteriormente.

## TJ apoia campanha de alerta sobre relações abusivas no Maranhão

Iniciativa visa alertar, prevenir e conscientizar jovens, nas redes sociais e na imprensa, quanto a relacionamentos abusivos, no Dia dos Namorados

TJ apoia campanha de alerta sobre relações abusivas no Maranhão

São Luís - O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) - por meio da Coordenadoria Especial de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (CEMULHER-TJMA), presidida pelo desembargador Cleones Carvalho Cunha - apoia a campanha "O Respeito, sim, deveria ser um vírus e contaminar todo mundo", da 2ª Vara da Mulher de São Luís, que será lançada nesta quarta-feira (10). A iniciativa visa alertar, prevenir e conscientizar jovens, nas redes sociais e na imprensa, quanto a relacionamentos abusivos, em virtude da passagem do Dia dos Namorados (12 de junho).

O presidente da CEMULHER-TJMA, desembargador Cleones Cunha, ressalta a importância da ação, neste período de isolamento social, tendo em vista os alarmantes e crescentes índices de violência contra as mulheres, inclusive feminicídios.

A campanha também pretende ressaltar a importância do respeito entre as pessoas; disseminar informações sobre Medidas Protetivas de Urgência para mulheres jovens; identificar mais cedo relacionamentos abusivos; divulgar os canais de atendimento da rede de enfrentamento à violência contra a mulher e, ainda, arrecadar doações para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar residentes em São Luís.

A juíza titular da 2ª Vara da Mulher de São Luís, Lúcia Helena Heluy, explica o intuito da ação, por ocasião do Dia dos Namorados. "Partindo da premissa de que viver sem violência é direito de toda mulher, assim, com a aproximação do Dia dos Namorados, temos a necessidade de refletirmos sobre relacionamentos abusivos enfrentados pelos jovens, que às vezes, se mostram em atos de ciúmes, decorrentes de um machismo estrutural", frisou a magistrada.

### Programação

A campanha será realizada até esta sexta-feira (12), com palestras ao vivo (lives) pelo Instagram. A live de abertura acontecerá nesta quarta-feira (10), às 16h, com a juíza da 2ª Vara da Mulher, Lúcia Heluy e a psicóloga Rogener Almeida Costa, que irão abordar o tema "Viver relacionamentos com sentido", com transmissão pelo Instagram (@luciaheluy). Na quinta-feira (11), a partir das 18h, será promovido webinar com três painéis de discussão sobre os temas "Relacionamentos Abusivos: o que é e como lidar com essa situação"; "No namoro, você em primeiro lugar" e "O amor é (ou deve ser) contagioso".

No Dia dos Namorados (12), às 16h, será realizada a live-debate de encerramento das atividades sobre o tema "Relacionamento abusivo, como detectar?", com a juíza Helena Heluy e a promotora de Justiça especializada em violência doméstica, Selma Regina, no Instagram @mpma\_oficial, seguida de live-show solidária, às 20h.

No decorrer da semana, serão divulgadas mensagens virtuais, nas redes sociais, com alertas que incentivem a reflexão e a prevenção quanto a relacionamentos amorosos abusivos, tais como "Se o namoro te fizer mal, caia fora!", "Namoro é escolha, não é prisão!", "Atitudes mostram quem a pessoa é de verdade", "Críticas devem ser construtivas e isoladas", "Quem gosta aceita, apoia, incentiva e respeita"; "Namorada ideal exige respeito e

igualdade”, “Namorar não te obriga a nada!”, e “No namoro, isolamento é sempre perigoso”.

## Isolamento Social

De acordo com documento apresentado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), com o intuito de verificar a variação nos níveis de violência doméstica nos primeiros dias das medidas de isolamento social decretadas no Brasil, embora os registros administrativos aparentemente

## Justiça lança campanha nacional para incentivar denúncia de violência doméstica

A Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) uniram forças para lançar, nesta 4ª feira (10/6), a campanha Sinal Vermelho contra a violência doméstica. O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), por meio da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEMulher), promoverá a campanha no âmbito do Estado do Maranhão. A CEMulher é presidida pelo desembargador Cleones Cunha.

O objetivo é incentivar denúncias por meio de um símbolo: ao desenhar um "X" na mão e exibi-lo ao farmacêutico ou ao atendente da farmácia, a vítima poderá receber auxílio e acionar as autoridades. O lançamento oficial ocorre às 11h, nos canais do YouTube do CNJ e da AMB, seguido de live da AMB, às 14h, com a presença da apresentadora e atriz Ana Furtado pelo Instagram (@campanhasinalvermelho).

A ação conta com a participação de quase 10 mil farmácias em todo o país, e é uma resposta conjunta de membros do Judiciário ao recente aumento nos registros de violência em meio à pandemia. Uma das consequências da quarentena foi expôr mulheres e crianças a uma maior vulnerabilidade dentro do próprio lar. "A vítima, muitas vezes, não consegue denunciar as agressões porque está sob constante vigilância. Por isso, é preciso agir com urgência", explica a presidente da AMB, Renata Gil, que é juíza criminal no Rio de Janeiro há 22 anos.

Ainda de acordo com a presidente da AMB, campanhas que facilitem esse tipo de denúncia podem auxiliar pessoas que sofrem. "Várias situações impedem a notificação da forma como ela deveria ocorrer, porque as vítimas normalmente têm vergonha, têm receio do seu agressor, e medo de morrer. Assim, a campanha é direcionada para todas as mulheres que possuem essa dificuldade de prestar queixa", afirmou.

Após a denúncia, os profissionais das farmácias seguem um protocolo para comunicar a polícia e ao acolhimento à vítima. Balconistas e farmacêuticos não serão conduzidos à delegacia e nem, necessariamente, chamados a testemunhar.

A conselheira do CNJ, Maria Cristiana Ziouva, afirma que, na maioria dos casos, as agressões são cometidas por parceiros. O abuso de álcool também pode provocar comportamentos violentos. "Situações de estresse e a instabilidade econômica potencializam os riscos, especialmente neste momento delicado", explica. Para a conselheira e procuradora regional da República, a atuação conjunta no combate à violência é imprescindível. "Precisamos de união, e cada instituição apoiadora desempenha um relevante papel nessa luta", concluiu.

Em março e abril, o índice de feminicídios cresceu 22,2%, de acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Já as chamadas para o número 180 tiveram aumento de 34% em comparação ao mesmo período do ano passado, segundo balanço do governo federal.

Para difundir a campanha, os organizadores contam com o apoio da Abrafarma, Abrafad, Instituto Mary Kay, Grupo Mulheres do Brasil, Mulheres do Varejo, Conselho Federal de Farmácias, Conselho Nacional dos Chefes da Polícia Civil, Conselho Nacional dos Comandantes Gerais, Colégio das Coordenadorias Estaduais da Mulher

em Situação de Violência Doméstica, Fonavid, Ministério Público do Trabalho, Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais, Conselho Nacional do Ministério Público, Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais, Promulher do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

# Servidor público municipal deve ressarcir erário por acúmulo de cargos

10/06/2020 16:00:06

O advogado e servidor público M. A. M. A. foi condenado, pelo Judiciário de Pedreiras, ao ressarcimento dos danos causados ao erário municipal, devido ao exercício simultâneo de dois cargos em comissão, no Poder Executivo de Pedreiras e no Ministério Público da comarca de Paulo Ramos. O valor do ressarcimento deverá ser apurado na fase do cálculo do valor da sentença.

Na Ação Popular movida por J. W. N. S., também advogado, o juiz Marco Adriano Fonsêca (1ª Vara de Pedreiras) declarou a nulidade do exercício simultâneo dos cargos em comissão de Assessor Especial de Consultoria do Poder Executivo do Município de Pedreiras e Assessor de Promotor de Justiça de Paulo Ramos, pelo ex-servidor.

Consta nos autos que o servidor fora nomeado, em 01/01/2017, para o cargo de assessor especial da Consultoria do Poder Executivo do Município de Pedreiras e exonerado em 29/12/2017. No entanto, em 11/08/2017, foi novamente nomeado para exercer o cargo de Assessor de Promotor de Justiça na Comarca de Paulo Ramos. Em 5/01/2020, diante da suspeita de acúmulo indevido de cargos pelo servidor, o autor da ação solicitou documentos ao Município de Pedreiras, e confirmou que o réu recebeu, durante todo o ano de 2017 a quantia de R\$ 48 mil.

CONTINUE LENDO EM

<https://omaranhense.com/servidor-publico-municipal-deve-ressarcir-erario-por-acumulo-de-cargos/>

## Juiz determina a publicação de informação sobre aplicação de recursos da Covid-19 em quatro municípios

O juiz Marcelo Santana concedeu pedido de urgência do Ministério Público em quatro ações contra os Municípios de Lago da Pedra, Lago do Junco, Lago dos Rodrigues e Lagoa Grande do Maranhão, obrigando esses municípios a publicarem informações sobre a aplicação dos recursos públicos direcionados a pandemia da Covid-19.

No prazo de cinco dias, a contar da intimação, os municípios devem criar uma aba específica no portal da transparência, que deverá ser alimentada diariamente e apresentar, de forma discriminada, os valores orçamentários e a execução de despesas e todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19

A decisão foi emitida pelo do juiz Marcelo Santana Farias em quatro Ações Civas Públicas combinadas com "Obrigação de Fazer" e "Pedido de Tutela de Urgência", movidas pelo Ministério Público Estadual, contra os quatro municípios, relatando que seus gestores deixaram de publicar informações sobre a aplicação dos recursos públicos direcionados à pandemia.

Na ação, o MPE narrou que, no dia 6 de fevereiro de 2020, entrou em vigor a Lei Federal nº 13.979, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública durante a pandemia, autorizando, temporariamente, a "dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus".

A nova lei determina que se disponibilize, em sítio eletrônico, imediatamente, todas as contratações ou aquisições realizadas para o combate a pandemia, devendo constar - além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

**COVID-19** - Conforme os autos, o MPE efetuou diligências investigatórias no Portal da Transparência dos municípios de Lago da Pedra, Lago do Junco, Lago dos Rodrigues e Lagoa Grande e constatou que eles vêm descumprindo o princípio constitucional da publicidade e transparência, deixando de informar os gastos efetuados no combate à Covid-19, contrariando a previsão da Constituição Federal (artigo 37) e da Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI).

O juiz fundamentou a sua decisão no artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, segundo o qual "todos possuem o direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade".

Também citou o artigo 37 da Constituição Federal, que submete a administração pública direta e indireta de

qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

No entendimento do juiz, em um Estado Democrático de Direito, não se pode admitir que assuntos da Administração, que são do interesse de todos, sejam ocultados, ainda mais em uma situação de calamidade pública, como a causada pela pandemia da Covid-19.

"A publicidade tem grande importância não só para verificação por parte dos órgãos de controle (Ministério Público, Legislativo, Tribunal de Contas etc), mas também para conhecimento e fiscalização pela sociedade, a qual também tem o direito de examinar os gastos", ressaltou.

POSTLINK%%

# TJMA institui procedimento para suspensão de empréstimo consignado

10/06/2020 01:50:12

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Lourival Serejo, por meio da [Portaria nº. 4632020](#), instituiu procedimento administrativo destinado à suspensão do cumprimento de obrigações financeiras referentes aos empréstimos consignados contraídos por magistrados e servidores, em caráter excepcional. A duração da suspensão terá prazo mínimo de três meses, ou enquanto perdurar o estado de emergência pública.

As instituições financeiras conveniadas deverão oferecer condições facilitadas para o pagamento das parcelas suspensas, nos termos do art. 3º da Lei n.º 11.274/2020.

A suspensão será realizada de forma automática para todos os magistrados e servidores com parcelas consignadas junto às instituições financeiras conveniadas.

Por meio do Portal do Servidor, será possível solicitar a manutenção do desconto salarial e posterior recolhimento à instituição financeira, como amortização dos créditos concedidos. A opção será exercida de uma única vez até o dia 14.06.2020.

A suspensão dos empréstimos consignados será feita em sua totalidade e não haverá opção de desconto parcial dos empréstimos consignados contraídos em folha de pagamento.

Durante o prazo de vigência da Portaria, ficarão suspensos novos empréstimos para magistrados e servidores com suspensão dos descontos consignados.

Magistrados e servidores que se manifestarem pela continuidade dos descontos dos empréstimos em folha permanecerão com margem consignável disponível para novos empréstimos.

O documento considera as disposições contidas na Lei n.º 13.979/2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, assim como, as medidas dispostas na Lei estadual n.º 11.274/2020.

Para mais informações entrar em contato com a Diretoria Financeira pelos telefones (98) 3261.6102 /6103 ou pelo e-mail [dirfnanceira@tjma.jus.br](mailto:dirfnanceira@tjma.jus.br).